



000208

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ nº 15.010.214/0001-16. Lote 001 R\$ 79,65; Lote 002 R\$ 133,38; Lote 003 R\$ 128,79; Lote 006 R\$ 125,74; Lote 007 R\$ 111,14; Lote 008 R\$ 127,27; Lote 009 R\$ 116,84; Lote 011 R\$ 204,51; Lote 012 R\$ 6.299,20; Lote 014 R\$ 16.241,50; Lote 016 R\$ 27.604,14.

2 – VESSLING & PEREIRA LTDA. CNPJ nº 26.171.407/0001-75. Lote 004 R\$ 4.698,60; Lote 005 R\$ 1.039,50; Lote 010 R\$ 796,80; Lote 013 R\$ 46.989,95; Lote 015 R\$ 4.076,02; 017 R\$ 36.125,15.

LOTE 18 - DESERTO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 149.985,61 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
 1 – ALCEMAR MAFRA – ASSISTENCIA TECNICA. CNPJ nº 32.045.359/0001-71. Lote 011 R\$ 24.627,98; Lote 012 R\$ 27.866,25; Lote 013 R\$ 58.720,40; Lote 015 R\$ 1.540,00; Lote 017 R\$ 13.099,16; Lote 018 R\$ 25.308,76.
 2 – BERTE & SANTOS. CNPJ nº 00.766.596/0001-35. Lote 002 R\$ 25.220,40; Lote 003 R\$ 13.400,45; Lote 004 R\$ 29.669,90; Lote 007 R\$ 35.549,87; Lote 008 R\$ 29.181,55; Lote 010 R\$ 71.090,47; Lote 014 R\$ 9.451,16; Lote 016 R\$ 17.643,03; Lote 019 R\$ 28.659,90.
 3 – I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. CNPJ nº 77.803.054/0001-10. Lote 001 R\$ 19.707,60; Lote 005 R\$ 3.879,00; Lote 006 R\$ 17.123,90; Lote 009 R\$ 14.538,48.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 466.278,26 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
 Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:9DF501E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
 1 – ADS REFRIGERAÇÃO LTDA. CNPJ nº 15.010.214/0001-16. Lote 001 R\$ 79,65; Lote 002 R\$ 133,38; Lote 003 R\$ 128,79; Lote 006 R\$ 125,74; Lote 007 R\$ 111,14; Lote 008 R\$ 127,27; Lote 009 R\$ 116,84; Lote 011 R\$ 204,51; Lote 012 R\$ 6.299,20; Lote 014 R\$ 16.241,50; Lote 016 R\$ 27.604,14.
 2 – VESSLING & PEREIRA LTDA. CNPJ nº 26.171.407/0001-75. Lote 004 R\$ 4.698,60; Lote 005 R\$ 1.039,50; Lote 010 R\$ 796,80; Lote 013 R\$ 46.989,95; Lote 015 R\$ 4.076,02; 017 R\$ 36.125,15.
LOTE 18 - DESERTO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 149.985,61 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um

centavos). Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
 Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniela Raitz
Código Identificador:32012E6B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 127-2021

Portaria nº. 127/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA. Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 40 (quarenta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **IVANIR PINTO DA LUZ**, Lotado no Departamento de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019 (20 dias) e 2019/2020 (20 dias), a partir de 07/07/2021 até 15/08/2021, com retorno em 16/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de Julho de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0F102094

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 169-2021

DECRETO nº.169/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA. Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

ART. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Carneiro, Seção VIII art. 94 §2º, fica concedido ao Sr. **DENIS JOSÉ MELLO JEKEL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, portador do RG nº 92496422/PR, **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao quinquênio de (2015 a 2019), período de 30 (TRINTA DIAS), a partir de 07 de Julho de 2021.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 07 de Julho de 2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

VIGÊNCIA: 08/07/2021 A 07/07/2022

DETENTOR DA ATA:

ADS REFRIGERACAO LTDA

CNPJ nº: 15.010.214/0001-16

TELEFONE: (46) 3524-2022

E-MAIL: adsrefrigeracaoofb@hotmail.com

AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 112 SALA 03, CEP: 85601275, centro

Francisco Beltrão/PR

**DAIANE DOS
SANTOS:05694
715918**

Assinado de forma dig
por DIANE DOS
SANTOS:05694715918
Data: 2021.07.16
17:27:03 -03'00'



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 - Processo nº 415/2021

Aos oito dias de julho de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ADS REFRIGERACAO LTDA, sediada na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 112 SALA 03, CEP: 85601275 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.010.214/0001-16, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. DAIANE DOS SANTOS, portadora do RG nº 97679690 e do CPF nº 056.947.159-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	73508	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ELETRODOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE INCLUINDO BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, VENTILADOR DE CHÃO, AQUECEDOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, MULTIPROCESSADOR, ASPIRADOR DE PÓ E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	79,65
002	1	73509	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, AJUSTES, REGULAGENS, LIMPEZA, CONserto, REVISÃO E LACRAÇÃO EM GERAL DE BALANÇAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	133,38
003	1	73510	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE BATEDEIRAS TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	5,00	128,79
006	1	73515	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO A GÁS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	5,00	125,74
007	1	73516	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM VENTILADORES DE PAREDE E TETO, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	111,14
008	1	73517	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ENCERRADEIRA, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE,	SERV	5,00	127,27

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



Estado do Paraná

			INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.			
008	1	73518	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ASPIRADOR DE PÓ MODELO INDUSTRIAL, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	3,00	116,84
011	1	73543	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS E SECADORA INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	3,00	204,51
012	1	20849	ROLAMENTO MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN	10,00	34,71
012	2	20851	ANEL PARA VEDAÇÃO	UN	10,00	9,55
012	3	73511	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE LIQUIDIFICADORES TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	40,00	101,45
012	4	73512	KIT EIXO E NAVALHA	UN	10,00	179,86
014	1	20826	ABRACADEIRA	UN	50,00	3,31
014	2	73525	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES A GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	50,00	104,73
014	3	73526	BORBOLETA	UN	20,00	16,49
014	4	73527	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13, CONFORME NBR 13419.	UN	10,00	65,41
014	5	73528	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45, CONFORME NBR 13419.	UN	10,00	69,61
014	6	73529	CONEXÃO PARA GÁS	UN	20,00	21,89
014	7	73530	MANGUEIRA DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, COM TARJA AMARELA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS E COMPRIMENTO DE 1,20M CONFORME NBR 8613 (COM GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DA NBR E DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	20,00	13,50
014	8	73531	QUEIMADOR	UN	5,00	125,74
014	9	73532	REGISTRO	UN	20,00	59,21
014	10	73533	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13	UN	20,00	61,81
014	11	73534	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45	UN	20,00	270,13
016	1	20789	ATUADOR DO FREIO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	104,40
016	2	20795	CORREIAS PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	27,77
016	3	20796	ELETROBOMBA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	25,00	52,55
016	4	20802	MANGUEIRA ENTRADA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	21,57
016	5	20803	MANGUEIRA SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	21,86
016	6	20813	SELO MECÂNICO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	34,86
016	7	20822	PRESSUSTATO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	40,62
016	8	20823	TIMER TANQUINHO	UN	5,00	30,92
016	9	73544	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	150,00	87,42
016	10	73545	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TANQUINHO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	10,00	69,48
016	11	73546	AGITADOR COMPLETO MÁQUINA AUTOMÁTICA	UN	5,00	85,13
016	12	73547	AGITADOR COMPLETO TANQUINHO	UN	5,00	67,83
016	13	73548	BUCHA CATRACA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	31,84
016	14	73549	CAPACITOR MOTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	52,29
016	15	73550	CATRACA COM MOLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	27,52
016	16	73551	CONJUNTO MECÂNICO COMPLETO - MÁQUINA DE LAVAR ATÉ 15 KG	UN	10,00	271,36

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

DAIANE DOS
SANTOS:0569
4715918Assinado de forma
digital por DAIANE I
SANTOS:056947159
Dados: 2021.07.16
17:28:06 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

016	17	73552	MOTOR DE TANQUINHO	UN	3,00	168,68
016	18	73553	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	189,45
016	19	73554	PLACA INTERFACE PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	102,56
016	20	73555	RETENTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	26,40
016	21	73556	ROLAMENTO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	26,79
016	22	73557	VÁLVULA ENTRADA DUPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	41,68
016	23	73558	VÁLVULA ENTRADA SIMPLES PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	43,34
016	24	73559	VÁLVULA ENTRADA TRIPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	56,87

Valor total da Ata R\$ 56.259,59 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de acordo com as solicitações da Municipalidade, **na sede da CONTRATADA.**

3.2. Os bens a serem concertados deverão ser retirados nos locais indicados pelo Município, e após recuperados, deverão ser devolvidos no mesmo local de onde foram retirados.

3.3. A manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.

3.4. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município será emitida nota de empenho.

3.5. Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação.

3.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, na proposta e neste termo.

3.7. O pagamento dos serviços executados será realizado de acordo com o valor unitário estabelecido no Contrato, sendo que para cada serviço contratado será computado apenas o valor correspondente a 1 (uma) unidade (serviço).

3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta e neste termo, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



3.9. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/ mecânico de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas:

4.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

a. A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento. Listados como limpezas, verificação de terminais, lubrificação.

4.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

a. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas.

b. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação correrão por conta da CONTRATADA.

c. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

d. As peças de reposição, após aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.

e. Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo de a recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.

f. No orçamento deverá ser descrito sumariamente os consertos a serem realizados em cada equipamento, com a relação de peças a serem substituídas, com indicação de modelo, nº de patrimônio do equipamento a ser reparado e data do serviço.

4.1.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

a. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio com todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de cada lote. Quando não disponíveis na planilha e apresentam valor significativo comparado ao valor do equipamento a ser consertado deverá ser descrito no orçamento para análise e autorização da secretaria solicitante.

b. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito peças recondicionadas.

c. O fiscal do contrato poderá a qualquer momento solicitar à CONTRATADA a verificação das peças instaladas.

4.1.4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a. O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato.



Estado do Paraná

- b. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela CONTRATADA à secretaria solicitante, podendo a mesma aprová-lo ou não. Caso não aprovado, o equipamento deverá ser retirado sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.
- c. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também à mesma arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.
- d. Para os itens de serviços técnicos especializados, a CONTRATADA deverá seguir, a unidade correspondente ao item, quando indicado em horas, deverá ser descrito o horário de início e fim dos trabalhos, quando indicado por unidade de serviço deverá ser registrado apenas uma unidade de serviço no orçamento.

4.1.5. DA GARANTIA:

- a. Deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade e originalidade dos produtos e serviços prestados e fornecidos.
- b. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
03 (três) meses para mão de obra executada;
03 (três) meses para peças substituídas. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.
- c. Quando consertados, entregar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 5.2.** Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.3.** Deverá executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Nota de Empenho.
- 5.4.** Deverá disponibilizar e manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente termo.
- 5.5.** Deverá fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.
- 5.6.** Deverá devolver ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato.
- 5.7.** Deverá entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.



Estado do Paraná

- 5.8. Deverá assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.
- 5.9. Deverá responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.
- 5.10. Deverá responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.
- 5.11. Deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 5.12. Deverá apresentar ao CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.
- 5.13. Manter endereço e número de telefone atualizado.
- 5.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.15. Deverá realizar testes de funcionamento nos equipamentos consertados e instalados antes da sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.
- 5.16. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado.
- 5.17. Restituir, ao término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todo e qualquer equipamento pertencente ao Município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- 5.18. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 5.19. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito ao CONTRATANTE de aceitar ou rejeitar a justificativa.
- 5.20. Deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Edital.
- 6.2. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
- 6.4. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

DAIANE DOS
SANTOS:056947
15918

Assinado de forma digital
por DAIANE DOS
SANTOS:05694715918
Dados: 2021.07.16 17:29:53
-03'00"



Estado do Paraná

6.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.6. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



Estado do Paraná

- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9



Estado do Paraná

2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5090	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4240	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9321	13.003.15.125.1502.2095	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
730	03.002.04.122.0404.2097	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a **Sra. DAIANE DOS SANTOS** portadora do R.G. nº 97679690 e inscrita no CPF/MF sob nº 056.947.159-18, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

DAIANE DOS SANTOS:056
94715918

Assinado de forma digital por DAIANE DOS SANTOS:0569471591
Dados: 2021.07.16 17:31:35 -03'00'



Estado do Paraná

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores designados, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura, Terezinha Brandão; Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

- a. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Saúde, Kelly Carbonera Salvati;
- b. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, Flávia Bedin Tognon;
- c. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Administração, Aline Bonissoni Fernandes;
- d. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Débora Veiga dos Santos;
- e. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Viação e Obras, Leonel da Silva;
- f. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Garagem/ Oficina, Luiz Fernando Valter;
- g. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ângela Paludo;
- h. Para os serviços solicitados pelo Debetran, Ilianes Fieira;

9.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

DAIANE DOS
SANTOS:0569471
5918

Assinado de forma digital
DAIANE DOS
SANTOS:05694715918
Data: 2021.07.16 17:32:11
-0300



Estado do Paraná

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

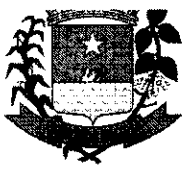
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12

DAIANE DOS SANTOS:0569
4715918

Assinado de forma digital por DAIANE C SANTOS:056947159
Dados: 2021.07.16 17:32:59 -03'00'

**Estado do Paraná**

- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

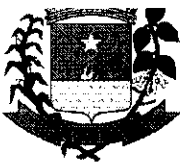
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 13

DAIANE DOS
SANTOS:05694715
918

Assinado de forma digital por
DAIANE DOS SANTOS:05694715
Data: 2021.07.16 17:33:52 -03:00



Estado do Paraná

- 12.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 12.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.12.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 90/2021**, e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 90/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. DAIANE DOS SANTOS**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADS REFRIGERACAO LTDA
DAIANE DOS SANTOS
SANTOS.05694715918
Assinado de forma digital por
DAIANE DOS SANTOS.05694715918
Dados: 2021.07.16 11:44:02 -03'00'
CONTRATADA
DAIANE DOS SANTOS
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra

VIGÊNCIA: 08/07/2021 A 07/07/2022

DETENTOR DA ATA:

M. VESSLING LTDA

CNPJ nº: 26.171.407/0001-75

TELEFONE: (46) 3524-7473

E-MAIL: licitacao@iccontabil.com.br

AVENIDA PORTO ALEGRE, 1565, CEP: 85601480 - BAIRRO: Alvorada

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 592/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021 - Processo nº 415/2021

Aos oito dias de julho de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 06/07/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

M. VESSLING LTDA, sediada na AVENIDA PORTO ALEGRE, 1565 Q489 L07 - CEP: 85601480 - BAIRRO: Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.171.407/0001-75, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCIO VESSLING, portador do RG nº e do CPF nº 035.339.859-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
004	1	73513	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO MICROONDAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	60,00	78,31
005	1	73514	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO ELÉTRICO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	103,95
010	1	73535	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM CENTRÍFUGA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	79,68
013	1	20755	UNIDADE CONDENSADORA 1 HP - GÁS R12 PARA GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	UN	2,00	746,19
013	2	20757	COMPRESSOR 1/4 110V	UN	10,00	326,20
013	3	20759	CARGA DE GÁS GELADEIRA DOMÉSTICA	UN	50,00	163,65
013	4	20760	FILTRO PARA GELADEIRA DOMÉSTICA	UN	15,00	18,99
013	5	20762	PROTETOR PARA MOTOR	UN	10,00	30,28
013	6	20767	RELE	UN	15,00	32,32
013	7	20776	TERMOSTATO	UN	15,00	77,20
013	8	24561	UNIDADE REFRIGERAÇÃO HCM 28 - 220 TRIFÁSICO	UN	2,00	2.258,00
013	9	24562	GAXETA	UN	20,00	96,34
013	10	68011	COMPRESSOR 1/2 110V	UN	10,00	448,56
013	11	68012	COMPRESSOR 1/3 110V	UN	10,00	310,03
013	12	68013	COMPRESSOR 1/5 110V	UN	10,00	289,43

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



013	13	73519	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	70,00	101,56
013	14	73520	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELADEIRA COMERCIAL E CÂMARA FRIA INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	10,00	128,21
013	15	73521	MICROMOTOR ATÉ 1/25	UN	10,00	81,27
013	16	73522	CONTROLADOR DE TEMPERATURA	UN	20,00	224,97
013	17	73523	FORÇADOR	UN	2,00	197,28
013	18	73524	FORÇADOR GELADEIRA COMERCIAL	UN	2,00	400,83
015	1	73536	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SECADORA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. (quando não licitado separado).	SERV	10,00	123,00
015	2	73537	RESISTÊNCIA PARA SECADORA	UN	2,00	300,51
015	3	73538	PLACA PARA SECADORA	UN	2,00	472,90
015	4	73539	MOTOR PARA SECADORA	UN	2,00	344,22
015	5	73540	GAXETA PARA SECADORA	UN	2,00	133,28
015	6	73541	ROLAMENTO PARA SECADORA	UN	2,00	43,59
015	7	73542	FILTRO PARA SECADORA	UN	2,00	128,51
017	1	20845	TORNEIRA PARA COPO INOX	UN	15,00	103,85
017	2	24572	TORNEIRA PVC	UN	15,00	40,11
017	3	68008	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	70,00	84,13
017	4	73560	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	150,00	96,81
017	5	73561	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	UN	25,00	220,83
017	6	73562	COMPRESSOR BEBEDOURO	UN	5,00	561,40
017	7	73563	COMPRESSOR PURIFICADOR	UN	5,00	400,77
017	8	73564	MOTOVENTILADOR	UN	10,00	80,31
017	9	73565	PLACA ELETRÔNICA	UN	5,00	307,74
017	10	73566	PLACA FRIA	UN	5,00	87,07
017	11	73567	TORNEIRA JATO INOX	UN	5,00	89,28

Valor total da Ata R\$ 93.726,02 (noventa e três mil, setecentos e vinte e seis reais e dois centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de acordo com as solicitações da Municipalidade, na sede da CONTRATADA.
- 3.2. Os bens a serem concertados deverão ser retirados nos locais indicados pelo Município, e após recuperados, deverão ser devolvidos no mesmo local de onde foram retirados.
- 3.3. A manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 3.4. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar o orçamento dos serviços bem como das peças e acessórios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município será emitida nota de empenho.
- 3.5. Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação.
- 3.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, na proposta e neste termo.
- 3.7. O pagamento dos serviços executados será realizado de acordo com o valor unitário estabelecido no Contrato, sendo que para cada serviço contratado será computado apenas o valor correspondente a 1 (uma) unidade (serviço).
- 3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta e neste termo, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.9. As entregas/execuções se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnico/ mecânico de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas:
- 4.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
- a. A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento. Listados como limpezas, verificação de terminais, lubrificação.
- 4.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA:
- a. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas.



Estado do Paraná

- b. Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação correrão por conta da CONTRATADA.
- c. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.
- d. As peças de reposição, após aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.
- e. Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo de a recuperação atingir 70% (setenta por cento) de seu valor atual.
- f. No orçamento deverá ser descrito sumariamente os consertos a serem realizados em cada equipamento, com a relação de peças a serem substituídas, com indicação de modelo, nº de patrimônio do equipamento a ser reparado e data do serviço.

4.1.3. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

- a. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio com todas as peças necessárias e suficientes com base na planilha de preços de cada lote. Quando não disponíveis na planilha e apresentam valor significativo comparado ao valor do equipamento a ser consertado deverá ser descrito no orçamento para análise e autorização da secretaria solicitante.
- b. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito peças reconcondicionadas.
- c. O fiscal do contrato poderá a qualquer momento solicitar à CONTRATADA a verificação das peças instaladas.

4.1.4. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a. O custo dos serviços deverá ser de acordo com os preços fixados em contrato.
- b. Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado pela CONTRATADA à secretaria solicitante, podendo a mesma aprová-lo ou não. Caso não aprovado, o equipamento deverá ser retirado sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.
- c. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caberá também à mesma arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega.
- d. Para os itens de serviços técnicos especializados, a CONTRATADA deverá seguir, a unidade correspondente ao item, quando indicado em horas, deverá ser descrito o horário de início e fim dos trabalhos, quando indicado por unidade de serviço deverá ser registrado apenas uma unidade de serviço no orçamento.

4.1.5. DA GARANTIA:

- a. Deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela qualidade e originalidade dos produtos e serviços prestados e fornecidos.
- b. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de: 03 (três) meses para mão de obra executada;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



03 (três) meses para peças substituídas. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 2 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

c. Quando consertados, entregar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

5.2. Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3. Deverá executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Nota de Empenho.

5.4. Deverá disponibilizar e manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente termo.

5.5. Deverá fornecer peças e acessórios de primeira linha, compatíveis com a marca do equipamento.

5.6. Deverá devolver ao CONTRATANTE todas as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara do bem e da solicitação de serviço autorizada. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do bem ao fiscal do contrato.

5.7. Deverá entregar os bens submetidos aos serviços, em perfeitas condições, devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, etc.

5.8. Deverá assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste termo.

5.9. Deverá responder por quaisquer danos ou avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público e pelo uso de material inadequado, quando devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

5.10. Deverá responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização.

5.11. Deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

5.12. Deverá apresentar ao CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

5.13. Manter endereço e número de telefone atualizado.

5.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



5.15. Deverá realizar testes de funcionamento nos equipamentos consertados e instalados antes da sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos.

5.16. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado.

5.17. Restituir, ao término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todo e qualquer equipamento pertencente ao Município que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

5.18. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.19. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços solicitados, ficando reservado o direito ao CONTRATANTE de aceitar ou rejeitar a justificativa.

5.20. Deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Edital.

6.2. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

6.4. Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

6.5. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.6. Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



Estado do Paraná

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

8.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

8.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

8.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

8.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

8.3.3.3. número do item e descrição do produto;

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos próprios do município, Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, Funrebom e Faixa Azul, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9020	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7280	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2140	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8830	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5090	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4240	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
9321	13.003.15.125.1502.2095	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
730	03.002.04.122.0404.2097	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1390	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9580	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
230	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
960	04.002.04.123.0403.2005	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
7730	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá ao Sr. **MARCIO VESSLING**, inscrito no CPF/MF sob nº 035.339.859-46, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelos servidores designados, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Educação e Cultura, Terezinha Brandão; Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



Estado do Paraná

atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

- a. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Saúde, Kelly Carbonera Salvati;
- b. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, Flávia Bedin Tognon;
- c. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Administração, Aline Bonissoni Fernandes;
- d. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Débora Veiga dos Santos;
- e. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Viação e Obras, Leonel da Silva;
- f. Para os serviços solicitados pela Garagem/ Oficina, Luiz Fernando Valter;
- g. Para os serviços solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ângela Paludo;
- h. Para os serviços solicitados pelo Debetran, Ilianes Fieira;

9.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



Estado do Paraná

- 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

12.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

12.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

12.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a



Estado do Paraná

impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

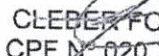
15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 90/2021**, e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 90/2021**.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **MARCIO VESSLING**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

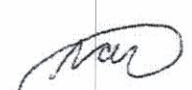

M. VESSLING LTDA

CONTRATADA
MARCIO VESSLING
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000320

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra; decorrente do Pregão eletrônico nº 90/2021 com vigência de 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 591/2021

EMPRESA DETENTORA: ADS REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 15.010.214/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	73508	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ELETRODOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE INCLUINDO BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, VENTILADOR DE CHÃO, AQUECEDOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, MULTIPROCESSADOR, ASPIRADOR DE PÓ E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	79,65
002	1	73509	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, AJUSTES, REGULAGENS, LIMPEZA, CONSERTO, REVISÃO E LACRAÇÃO EM GERAL DE BALANÇAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	133,38
003	1	73510	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE BATEDEIRAS TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	5,00	128,79
006	1	73515	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO A GÁS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	5,00	125,74
007	1	73516	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM VENTILADORES DE PAREDE E TETO, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	111,14
008	1	73517	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM	SERV	5,00	127,27

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ENCERRADEIRA, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.			
008	1	73518	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ASPIRADOR DE PÓ MODELO INDUSTRIAL, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	3,00	116,84
011	1	73543	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS E SECADORA INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	3,00	204,51
012	1	20849	ROLAMENTO MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN	10,00	34,71
012	2	20851	ANEL PARA VEDAÇÃO	UN	10,00	9,55
012	3	73511	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE LIQUIDIFICADORES TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	40,00	101,45
012	4	73512	KIT EIXO E NAVALHA	UN	10,00	179,86
014	1	20826	ABRAÇADEIRA	UN	50,00	3,31
014	2	73525	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES Á GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	50,00	104,73
014	3	73526	BORBOLETA	UN	20,00	16,49
014	4	73527	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTTIÃO DE GÁS P-13, CONFORME NBR 13419.	UN	10,00	65,41
014	5	73528	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTTIÃO DE GÁS P-45, CONFORME NBR 13419.	UN	10,00	69,61
014	6	73529	CONEXÃO PARA GÁS	UN	20,00	21,89
014	7	73530	MANGUEIRA DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, COM TARJA AMARELA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS E COMPRIMENTO DE 1,20M CONFORME NBR 8613 (COM GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DA NBR E DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	20,00	13,50
014	8	73531	QUEIMADOR	UN	5,00	125,74
014	9	73532	REGISTRO	UN	20,00	59,21
014	10	73533	REGULADOR DE GÁS PARA BOTTIÃO DE GÁS P-13	UN	20,00	61,81
014	11	73534	REGULADOR DE GÁS PARA BOTTIÃO DE GÁS P-45	UN	20,00	270,13
016	1	20789	ATUADOR DO FREIO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	104,40
016	2	20795	CORREIAS PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	27,77
016	3	20796	ELETROBOMBA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	25,00	52,55
016	4	20802	MANGUEIRA ENTRADA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	21,57
016	5	20803	MANGUEIRA SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	21,86
016	6	20813	SELO MECÂNICO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	34,86
016	7	20822	PRESSUSTATO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	40,62



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000322

016	8	20823	TIMER TANQUINHO	UN	5,00	30,92
016	9	73544	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	150,00	87,42
016	10	73545	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TANQUINHO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	10,00	69,48
016	11	73546	AGITADOR COMPLETO MÁQUINA AUTOMÁTICA	UN	5,00	85,13
016	12	73547	AGITADOR COMPLETO TANQUINHO	UN	5,00	67,83
016	13	73548	BUCHA CATRACA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	31,84
016	14	73549	CAPACITOR MOTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	52,29
016	15	73550	CATRACA COM MOLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	27,52
016	16	73551	CONJUNTO MECÂNICO COMPLETO - MÁQUINA DE LAVAR ATÉ 15 KG	UN	10,00	271,36
016	17	73552	MOTOR DE TANQUINHO	UN	3,00	168,68
016	18	73553	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	189,45
016	19	73554	PLACA INTERFACE PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	102,56
016	20	73555	RETENTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	26,40
016	21	73556	ROLAMENTO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	26,79
016	22	73557	VÁLVULA ENTRADA DUPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	41,68
016	23	73558	VÁLVULA ENTRADA SIMPLES PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	43,34
016	24	73559	VÁLVULA ENTRADA TRIPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	56,87

ATA SRP Nº 592/2021

EMPRESA DETENTORA: M. VESSLING LTDA

CNPJ Nº 26.171.407/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
004	1	73513	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO MICROONDAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	60,00	78,31
005	1	73514	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO ELÉTRICO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	103,95
010	1	73535	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM CENTRÍFUGA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO,	SERV	10,00	79,68



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.						
013	1	20755	UNIDADE CONDENSADORA 1 HP - GÁS R12 PARA GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	UN	2,00	746,19
013	2	20757	COMPRESSOR 1/4 110V	UN	10,00	326,20
013	3	20759	CARGA DE GÁS GELADEIRA DOMÉSTICA	UN	50,00	163,65
013	4	20760	FILTRO PARA GELADEIRA DOMÉSTICA	UN	15,00	18,99
013	5	20762	PROTETOR PARA MOTOR	UN	10,00	30,28
013	6	20767	RELE	UN	15,00	32,32
013	7	20776	TERMOSTATO	UN	15,00	77,20
013	8	24561	UNIDADE REFRIGERAÇÃO HCM 28 - 220 TRIFÁSICO	UN	2,00	2.258,00
013	9	24562	GAXETA	UN	20,00	96,34
013	10	68011	COMPRESSOR 1/2 110V	UN	10,00	448,56
013	11	68012	COMPRESSOR 1/3 110V	UN	10,00	310,03
013	12	68013	COMPRESSOR 1/5 110V	UN	10,00	289,43
013	13	73519	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	70,00	101,56
013	14	73520	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELADEIRA COMERCIAL E CÂMARA FRIA INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	10,00	128,21
013	15	73521	MICROMOTOR ATÉ 1/25	UN	10,00	81,27
013	16	73522	CONTROLADOR DE TEMPERATURA	UN	20,00	224,97
013	17	73523	FORÇADOR	UN	2,00	197,28
013	18	73524	FORÇADOR GELADEIRA COMERCIAL	UN	2,00	400,83
015	1	73536	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SECADORA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS. (quando não licitado separado).	SERV	10,00	123,00
015	2	73537	RESISTÊNCIA PARA SECADORA	UN	2,00	300,51
015	3	73538	PLACA PARA SECADORA	UN	2,00	472,90
015	4	73539	MOTOR PARA SECADORA	UN	2,00	344,22
015	5	73540	GAXETA PARA SECADORA	UN	2,00	133,28
015	6	73541	ROLAMENTO PARA SECADORA	UN	2,00	43,59
015	7	73542	FILTRO PARA SECADORA	UN	2,00	128,51
017	1	20845	TORNEIRA PARA COPO INOX	UN	15,00	103,85
017	2	24572	TORNEIRA PVC	UN	15,00	40,11
017	3	68008	REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	70,00	84,13
017	4	73560	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	SERV	150,00	96,81
017	5	73561	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	UN	25,00	220,83



000324

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

017	6	73562	COMPRESSOR BEBEDOURO	UN	5,00	561,40
017	7	73563	COMPRESSOR PURIFICADOR	UN	5,00	400,77
017	8	73564	MOTOVENTILADOR	UN	10,00	80,31
017	9	73565	PLACA ELETRÔNICA	UN	5,00	307,74
017	10	73566	PLACA FRIA	UN	5,00	87,07
017	11	73567	TORNEIRA JATO INOX	UN	5,00	89,28

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.


Nadia Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

006	5	41211	MOLA DA PARTIDA MOTOSERRAS STIHL.	DIVERSOS	UN	10,00	30,98
006	6	41212	CABO ARQUEADO DA MÃO MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	97,33
006	7	41213	TANQUE DE GASOLINA MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	3,00	208,85
006	8	41214	AMORTECEDOR DO PUNHO MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	28,21
006	9	41215	FILTRO DE AR MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	79,86
006	10	41216	FILTRO DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSERRAS STIHL.	DIVERSOS	UN	10,00	27,41
006	11	41217	MANGUEIRA DE GASOLINA DO TANQUE MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	27,74
006	12	41218	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	23,85
006	13	41219	CARBURADOR COMPLETO MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	194,85
006	14	41220	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	28,91
006	15	41221	BOMBA DO ÓLEO COMPLETA MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	276,33
006	16	41222	EMBREAGEM COMPLETA MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	129,96
006	17	41223	TAMPA DA PARTIDA COM FREIO COMPLETA MOTOSERRAS STIHL.	DIVERSOS	UN	3,00	153,77
006	18	41224	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	CJ	5,00	336,02
006	19	41225	AMORTECEDOR DO CABO MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	26,51
006	20	41226	PISTÃO COM ANEIS MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	116,75
006	21	41227	CONJUNTO VIRABREQUIM MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	2,00	158,87
006	22	41228	ESCAPE DO MOTOR MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	5,00	85,81
006	23	41229	KIT DE MEMBRANAS DO CARBURADOR MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	KT	10,00	67,33
006	24	41230	VELAS DE IGNIÇÃO MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	25,94
006	25	41231	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	20,00	17,67
006	26	41232	PORCA DO PRISIONEIRO MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	8,38
006	27	41233	SABRES DA CORRENTE 16 MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	JG	5,00	210,35
006	28	41234	CORRENTES 28,5 DENTES MOTOSERRAS STIHL	DIVERSOS	UN	10,00	77,10
006	29	73726	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTOSERRAS STIHL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	DIVERSOS	SERV	30,00	92,22
009	1	73736	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MOTO PODA STIHL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, REGULAGEM, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E MONTAGEM, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado).	DIVERSOS	SERV	15,00	109,43
009	2	73740	ALOJAMENTO DE TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	4,00	234,35
009	3	73742	BOBINA PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	5,00	161,54
009	4	73744	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	4,00	76,59
009	5	73747	CONJUNTO DE TAMPA DA PARTIDA PARA MOTO PODA	DIVERSOS	CJ	2,00	159,03
009	6	73749	COROA PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	5,00	72,28
009	7	73752	CORRENTE 3/8 X 1,1MM PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	15,00	80,66
009	8	73757	ENGRENAGEM PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	4,00	229,82
009	9	73759	EIXO DO CARDÃ PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	6,00	219,09
009	10	73761	FILTRO DA GASOLINA PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	10,00	27,39
009	11	73763	FILTRO DE AR PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	5,00	49,47
009	12	73765	KIT DO CARBURADOR PARA MOTO PODA	DIVERSOS	KT	5,00	61,96
009	13	73766	MÓDULOS DE IGNIÇÃO PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	3,00	181,34
009	14	73768	PINHÃO DA EMBREAGEM PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	4,00	64,41
009	15	73769	PISTÃO PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	2,00	159,59
009	16	73771	ROLAMENTOS DVS	DIVERSOS	UN	10,00	59,31
009	17	73773	SABRE PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	10,00	166,60
009	18	73775	TAMPA DO FILTRO DE AR PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	6,00	35,24
009	19	73777	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA MOTO PODA	DIVERSOS	UN	6,00	229,18
009	20	73778	TUBO CARDÃ PARA MOTO PODA STIHL	DIVERSOS	UN	4,00	231,22

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: E5DC9AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra: decorrente do Pregão eletrônico nº 90/2021 com vigência de 08 de julho de 2021 a 07 de julho de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 591/2021
EMPRESA DETENTORA: ADS REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 15.010.214/0001-16

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant	Valor unitário R\$
001	1	73508	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ELETRODOMESTICOS DE PEQUENO PORTE INCLUINDO BATEDEIRA, LIQUIDIFICADOR, VENTILADOR DE CHÃO, AQUECEDOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, MULTIPROCESSADOR, ASPIRADOR DE PÓ E SIMILARES, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	79,65
002	1	73509	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, AJUSTES, REGULAGENS, LIMPEZA, CONSERTO, REVISÃO E LACRAÇÃO EM GERAL DE BALANÇAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	SERV	10,00	133,38
003	1	73510	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE BATEDEIRAS TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E	SERV	5,00	128,79

MATERIAIS NECESSÁRIOS						
006	1	73515	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO A GÁS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	5,00	125,74
007	1	73516	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM VENTILADORES DE PAREDE E TETO, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	10,00	111,14
008	1	73517	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ENCERRADEIRA, VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	5,00	127,27
008	1	73518	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM ASPIRADOR DE PÓ MODELO INDUSTRIAL, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	3,00	116,84
011	1	73543	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS E SECADORA INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	3,00	204,51
012	1	20849	ROLAMENTO MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN	10,00	34,71
012	2	20851	ANEL PARA VEDAÇÃO	UN	10,00	9,55
012	3	73511	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE LIQUIDIFICADORES TIPO INDUSTRIAL VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado)	SERV	40,00	101,45
012	4	73512	KIT EIXO E NAVALHA	UN	10,00	179,86
014	1	20826	ABRACADEIRA	UN	50,00	3,31
014	2	73525	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FOGÕES A GÁS DOMÉSTICO E INDUSTRIAL E SIMILARES INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado)	SERV	50,00	104,73
014	3	73526	BORBOLETA	UN	20,00	16,49
014	4	73527	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13, CONFORME NBR 13419	UN	10,00	65,41
014	5	73528	CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45, CONFORME NBR 13419	UN	10,00	69,61
014	6	73529	CONEXÃO PARA GÁS	UN	20,00	21,89
014	7	73530	MANGUEIRA DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, COM TARJA AMARELA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS E COMPRIMENTO DE 1,20M CONFORME NBR 8613 (COM GRAVAÇÃO DO CÓDIGO DA NBR E DO PRAZO DE VALIDADE)	UN	20,00	13,50
014	8	73531	QUEIMADOR	UN	5,00	125,74
014	9	73532	REGISTRO	UN	20,00	59,21
014	10	73533	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-13	UN	20,00	61,81
014	11	73534	REGULADOR DE GÁS PARA BOTIJÃO DE GÁS P-45	UN	20,00	270,13
016	1	20789	ATUADOR DO FREIO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	104,40
016	2	20795	CORREIAS PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	27,77
016	3	20796	ELETROBOMBA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	25,00	52,55
016	4	20802	MANGUEIRA ENTRADA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	21,57
016	5	20803	MANGUEIRA SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	21,86
016	6	20813	SELO MECÂNICO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	34,86
016	7	20822	PRESSOSTATO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	40,62
016	8	20823	TIMER TANQUINHO	UN	5,00	30,92
016	9	73544	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado)	SERV	150,00	87,42
016	10	73545	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TANQUINHO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado)	SERV	10,00	69,48
016	11	73546	AGITADOR COMPLETO MÁQUINA AUTOMÁTICA	UN	5,00	85,13
016	12	73547	AGITADOR COMPLETO TANQUINHO	UN	5,00	67,83
016	13	73548	BUCHA CATRACÁ PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	31,84
016	14	73549	CAPACITOR MOTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	52,29
016	15	73550	CATRACÁ COM MOLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	27,52
016	16	73551	CONJUNTO MECÂNICO COMPLETO - MÁQUINA DE LAVAR ATÉ 15 KG	UN	10,00	271,36
016	17	73552	MOTOR DE TANQUINHO	UN	3,00	168,68
016	18	73553	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	189,45
016	19	73554	PLACA INTERFACE PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	102,56
016	20	73555	RETENTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	26,40
016	21	73556	ROLAMENTO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	26,79
016	22	73557	VALVULA ENTRADA DUPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	41,68
016	23	73558	VALVULA ENTRADA SIMPLES PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	43,34
016	24	73559	VALVULA ENTRADA TRIPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	56,87

ATA SRP Nº 592/2021

EMPRESA DETENTORA: M. VESSLING LTDA

CNPJ Nº 26.171.407/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R\$
004	1	73513	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO MICROONDAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	60,00	78,31
005	1	73514	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE FORNO ELÉTRICO VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	10,00	103,95
010	1	73535	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM CENTRÍFUGA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS	SERV	10,00	79,68
013	1	20755	UNIDADE CONDENSADORA 1 HP - GÁS R12 PARA GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	UN	2,00	746,19
013	2	20757	COMPRESSOR 1/4 110V	UN	10,00	326,20
013	3	20759	CARGA DE GÁS GELADEIRA DOMÉSTICA	UN	50,00	163,65
013	4	20760	FILTRO PARA GELADEIRA DOMÉSTICA	UN	15,00	18,99
013	5	20762	PROTECTOR PARA MOTOR	UN	10,00	30,28
013	6	20767	RELE	UN	15,00	32,32
013	7	20776	TERMOSTATO	UN	15,00	77,20
013	8	24561	UNIDADE REFRIGERAÇÃO HCM 28 - 220 TRIFÁSICO	UN	2,00	2.258,00
013	9	24562	GAXETA	UN	20,00	96,34
013	10	68011	COMPRESSOR 1/2 110V	UN	10,00	448,56
013	11	68012	COMPRESSOR 1/3 110V	UN	10,00	310,03
013	12	68013	COMPRESSOR 1/5 110V	UN	10,00	289,43
013	13	73519	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELADEIRA	SERV	70,00	101,56

			FREEZER, FRIGOBAR VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado)			
013	14	73520	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS DE GELADEIRA COMERCIAL E CÂMARA FRIA INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado)	SERV	10,00	128,21
013	15	73521	MICROMOTOR ATE 1/25	UN	10,00	81,27
013	16	73522	CONTROLADOR DE TEMPERATURA	UN	20,00	224,97
013	17	73523	FORÇADOR	UN	2,00	197,28
013	18	73524	FORÇADOR GELADEIRA COMERCIAL	UN	2,00	400,83
015	1	73536	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM SECADORA DE ROUPAS VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado)	SERV	10,00	123,00
015	2	73537	RESISTÊNCIA PARA SECADORA	UN	2,00	300,51
015	3	73538	PLACA PARA SECADORA	UN	2,00	472,90
015	4	73539	MOTOR PARA SECADORA	UN	2,00	344,22
015	5	73540	GAXETA PARA SECADORA	UN	2,00	133,28
015	6	73541	ROLAMENTO PARA SECADORA	UN	2,00	43,59
015	7	73542	FILTRO PARA SECADORA	UN	2,00	128,51
017	1	20845	TORNEIRA PARA COPO INOX	UN	15,00	103,85
017	2	24572	TORNEIRA PVC	UN	15,00	40,11
017	3	68008	REFIL PURIFICADOR DE AGUA	UN	70,00	84,13
017	4	73560	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA VÁRIOS MODELOS, INCLUINDO REMOÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS (quando não licitado separado)	SERV	150,00	96,81
017	5	73561	CARGA DE GAS PARA BEBEDOURO	UN	25,00	220,83
017	6	73562	COMPRESSOR BEBEDOURO	UN	5,00	561,40
017	7	73563	COMPRESSOR PURIFICADOR	UN	5,00	400,77
017	8	73564	MOTOVENTILADOR	UN	10,00	80,31
017	9	73565	PLACA ELETRÔNICA	UN	5,00	307,74
017	10	73566	PLACA FRIA	UN	5,00	87,07
017	11	73567	TORNEIRA JATO INOX	UN	5,00	89,28

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2021.

NADIA DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3036B1B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDO PENITENCIARIO DO PARANÁ - FUPEN**.

ESPÉCIE: Contrato nº 587/2021 - Processo dispensa nº 71/2021.

OBJETO: Contratação do FUPEN – FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, para a disponibilização de mão de obra de detentos da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e áreas públicas, de acordo com o Termo de Convênio nº. 095/2021 firmado com a SESP/DEPEN, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 897.600,00 (oitocentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao trabalho realizado, mediante apresentação do boleto bancário.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7440	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
7440	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
3480	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
3980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício
8010	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 8 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:930B2E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública de extrato de Termo Aditivo:

Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 90/2021

168093-5.
 130014-6.
 129950-6.
 4694-9
 114072-8
 114069-8

113301-2
 4393-1.
 114395-6

591
 11407
 305duo



Equipe: xxx

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 120781-4 ADS REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 15.010.214/0001-16 Telefone: 46 3055-2303 Status: Habilitado Email: aceo@murilhacontabil.com.br									
Lote 001 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	73508 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, LIMPEZA	SE	10,00	Classificado		11521-5	79,65	796,50	*
Lote 002 - BALANÇAS DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	73509 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO, AJUSTES, REGULAGENS,	SE	10,00	Classificado			133,88	1.333,80	*
Lote 003 - BATEDEIRA INDUSTRIAL DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	73510 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO,	SE	5,00	Classificado			128,79	643,95	*
Lote 005 - FORNO A GÁS DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	73515 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO,	SE	5,00	Classificado			125,74	628,70	*
Lote 007 - VENTILADORES DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	73516 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO,	SE	10,00	Classificado			111,14	1.111,40	*
Lote 008 - ENCERRADEIRA DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	73517 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO,	SE	5,00	Classificado			127,27	636,35	*
Lote 009 - ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	73518 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO,	SE	3,00	Classificado			116,84	350,52	*
Lote 011 - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL E SECADORA INDUSTRIAL DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	73543 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO,	SE	3,00	Classificado			204,51	613,53	*
Lote 012 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	20848 ROLAMENTO MOTOR LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	UN	10,00	Classificado			34,71	347,10	*
002	20851 ANEL PARA VEDAÇÃO	UN	10,00	Classificado			9,55	95,50	*
003	73511 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO,	SE	40,00	Classificado			101,45	4.058,00	*
004	73512 KIT EIXO E NAVALHA	UN	10,00	Classificado			179,86	1.798,60	*
Lote 014 - FOGÃO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	20626 ABRAÇADEIRA	UN	50,00	Classificado			3,31	165,50	*
002	73525 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO,	SE	50,00	Classificado			104,73	5.236,50	*
003	73528 BORBOLETA	UN	20,00	Classificado			16,49	329,80	*
004	73527 CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTAÇÃO DE GÁS P-13, CONFORME NBR 13419	UN	10,00	Classificado			65,41	654,10	*
005	73528 CHICOTE DE GÁS FLEXÍVEL PARA BOTAÇÃO DE GÁS P-45, CONFORME NBR 13419	UN	10,00	Classificado			69,61	696,10	*
006	73529 CONEXÃO PARA GÁS	UN	20,00	Classificado			21,89	437,80	*



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 90/2021

Equivalência:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
007	73530 MANGUEIRA DE PLÁSTICO PVC TRANSPARENTE, COM TARJA AMARELA,	UN	20,00	Classificado			13,50	270,00	*
008	73531 QUEIMADOR	UN	5,00	Classificado			125,74	628,70	*
009	73532 REGISTRO	UN	20,00	Classificado			59,21	1.184,20	*
010	73533 REGULADOR DE GÁS PARA BOTOÃO DE GÁS P-13	UN	20,00	Classificado			61,81	1.236,20	*
011	73534 REGULADOR DE GÁS PARA BOTOÃO DE GÁS P-45	UN	20,00	Classificado			270,13	5.402,60	*
Lote 016 - MÁQUINA DE LAVAR RÓMPAS DOMÉSTICA E TANQUINHO DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	20789 ATUADOR DO FREIO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	Classificado			104,40	27.604,14	*
002	20795 CORREIAS PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	Classificado			27,77	555,40	*
003	20796 ELETROBOMBA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	25,00	Classificado			52,55	1.313,75	*
004	20802 MANGUEIRA ENTRADA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	Classificado			21,57	431,40	*
005	20803 MANGUEIRA SAÍDA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	20,00	Classificado			21,85	437,20	*
006	20813 SELO MECÂNICO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	Classificado			34,86	174,30	*
007	20822 PRESSOSTATO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	Classificado			40,62	1.218,60	*
008	20823 TIMER TANQUINHO	UN	5,00	Classificado			30,92	154,60	*
009	73544 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO,	SE	150,00	Classificado			87,42	13.113,00	*
010	73545 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO,	SE	10,00	Classificado			69,48	694,80	*
011	73546 AGITADOR COMPLETO MÁQUINA AUTOMÁTICA	UN	5,00	Classificado			85,13	425,65	*
012	73547 AGITADOR COMPLETO TANQUINHO	UN	5,00	Classificado			67,83	339,15	*
013	73548 BUCHA CATRACA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	10,00	Classificado			31,84	318,40	*
014	73549 CAPACITOR MOTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	Classificado			52,29	261,45	*
015	73550 CATRACA COM MOLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	Classificado			27,52	137,60	*
016	73551 CONJUNTO MECÂNICO COMPLETO - MÁQUINA DE LAVAR ATÉ 15 KG	UN	10,00	Classificado			271,36	2.713,60	*
017	73552 MOTOR DE TANQUINHO	UN	3,00	Classificado			188,68	506,04	*
018	73553 PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	Classificado			189,45	947,25	*
019	73554 PLACA INTERFACE PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	Classificado			102,56	512,80	*
020	73555 RETENTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	Classificado			26,40	792,00	*
021	73556 ROLAMENTO PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	30,00	Classificado			26,79	803,70	*
022	73557 VÁLVULA ENTRADA DUPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	Classificado			41,68	208,40	*
023	73558 VÁLVULA ENTRADA SIMPLES PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	Classificado			43,34	216,70	*
024	73559 VÁLVULA ENTRADA TRIPLA PARA MÁQUINA DE LAVAR	UN	5,00	Classificado			56,87	284,35	*

Fornecedor: 328767-0 M. VESSLING LTDA
 Email: tropicalar2020@hotmail.com

Status: Habilitado

CNPJ: 28.171.407/0001-75 Telefone: 26010243

93.726,02

Lote 004 - FORNO MICROONDAS DIVERSOS MODELOS E MARCAS

4.698,60

001 73513 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO,

4.698,60 *

Status: Classificado

SE

78,31



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 90/2021

Eduarda

Página 3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 005 - FORNO ELÉTRICO DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	73514 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO.	SE	10,00	Classificado			103,95	1.039,50	*
Lote 010 - CENTRIFUGA DE ROUPAS DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	73535 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO.	SE	10,00	Classificado			79,68	796,80	*
Lote 013 - GELADEIRA, FRIGOBAR E FREEZER - DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	20755 UNIDADE CONDENSADORA 1 HP - GÁS R12 PARA GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS	UN	2,00	Classificado			746,19	46.989,95	*
002	20757 COMPRESSOR 1/4 110V	UN	10,00	Classificado			326,20	3.262,00	*
003	20759 CARGA DE GÁS GELADEIRA DOMÉSTICA	UN	50,00	Classificado			163,65	8.182,50	*
004	20760 FILTRO PARA GELADEIRA DOMÉSTICA	UN	15,00	Classificado			18,99	284,85	*
005	20762 PROTETOR PARA MOTOR	UN	10,00	Classificado			30,28	302,80	*
006	20767 RELE	UN	15,00	Classificado			32,32	484,80	*
007	20776 TERMOSTATO	UN	15,00	Classificado			77,20	1.158,00	*
008	24651 UNIDADE REFRIGERAÇÃO HCM 28 - 220 TRIFÁSICO	UN	2,00	Classificado			2.258,00	4.516,00	*
009	24652 GAXETA	UN	20,00	Classificado			96,34	1.926,80	*
010	68011 COMPRESSOR 1/2 110V	UN	10,00	Classificado			448,56	4.485,60	*
011	68012 COMPRESSOR 1/3 110V	UN	10,00	Classificado			310,03	3.100,30	*
012	68013 COMPRESSOR 1/5 110V	UN	10,00	Classificado			289,43	2.894,30	*
013	73519 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO.	SE	70,00	Classificado			101,56	7.109,20	*
014	73520 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO.	SE	10,00	Classificado			128,21	1.282,10	*
015	73521 MICROMOTOR ATÉ 1/25	UN	10,00	Classificado			81,27	812,70	*
016	73522 CONTROLADOR DE TEMPERATURA	UN	20,00	Classificado			224,97	4.499,40	*
017	73523 FORÇADOR	UN	2,00	Classificado			197,28	394,56	*
018	73524 FORÇADOR GELADEIRA COMERCIAL	UN	2,00	Classificado			400,63	801,66	*
Lote 015 - SECADORA DE ROUPAS DOMÉSTICA DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	73536 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO.	SE	10,00	Classificado			123,00	4.076,02	*
002	73537 RESISTÊNCIA PARA SECADORA	UN	2,00	Classificado			300,51	601,02	*
003	73538 PLACA PARA SECADORA	UN	2,00	Classificado			472,90	945,80	*
004	73539 MOTOR PARA SECADORA	UN	2,00	Classificado			344,22	688,44	*
005	73540 GAXETA PARA SECADORA	UN	2,00	Classificado			133,28	266,56	*
006	73541 ROLAMENTO PARA SECADORA	UN	2,00	Classificado			43,59	87,18	*
007	73542 FILTRO PARA SECADORA	UN	2,00	Classificado			128,51	257,02	*
Lote 017 - PURIFICADOR E BEBEDOURO - DIVERSOS MODELOS E MARCAS									
001	20845 TORNEIRA PARA COPO INOX	UN	15,00	Classificado			103,85	36.125,15	*



Município de Francisco Beltrão - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 90/2021

Página:4

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
002	24572 TORNEIRA PVC	UN	15,00	Classificado			40,11	601,65	*
003	68008 REFIL PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	70,00	Classificado			84,13	5.889,10	*
004	73560 SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO.	SE	150,00	Classificado			96,81	14.521,50	*
005	73561 CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	UN	25,00	Classificado			220,83	5.520,75	*
006	73562 COMPRESSOR BEBEDOURO	UN	5,00	Classificado			561,40	2.807,00	*
007	73563 COMPRESSOR PURIFICADOR	UN	5,00	Classificado			400,77	2.003,85	*
008	73564 MOTOVENTILADOR	UN	10,00	Classificado			80,31	803,10	*
009	73565 PLACA ELETRÔNICA	UN	5,00	Classificado			307,74	1.538,70	*
010	73566 PLACA FRIA	UN	5,00	Classificado			87,07	435,35	*
011	73567 TORNEIRA JATO INOX	UN	5,00	Classificado			89,28	446,40	*
VALOR TOTAL:							149.985,61		